



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

EMENDA 02/2019, AO PROJETO DE LEI 078/2019

Os Vereadores que abaixo subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei 078/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO

sessão de _____ de _____ de 20____

[Signature]

Dê-se ao artigo 4º, do Projeto de Lei Nº 078/2019, a seguinte redação:

"Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor a partir de 01/01/2021."

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO

de 25 de 11 de 2019

Secretário

JUSTIFICATIVA

Para que nenhum vereador e servidor público seja prejudicado com exoneração imediata, notadamente, de Assessor Parlamentar que ainda não tenha concluído o curso superior completo, preservando o interesse da administração pública, a dignidade da pessoa humana, a eficiência, a probidade, a moralidade, a legalidade e a imparcialidade, os efeitos desta lei são modulados, passando a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Por essas razões, contamos com a compreensão de todos os Nobres Edis no sentido de aprovar a emenda proposta.

[Handwritten signatures and initials of the members of the Chamber, including Sidney dos Santos, Vereador, and Ivan, Presidente]